

NEUTRALIDADE DA CARGA TRIBUTÁRIA DIRETA DAS FIRMAS NO BRASIL NA MUDANÇA PARA O PADRÃO IFRS

NEUTRALITY OF THE DIRECT TAX LOAD OF FIRMS IN BRAZIL IN THE CHANGE TO THE IFRS STANDARD

Rafael Fanuchy Ribeiro

Graduado em ciências Contábeis - Universidade de Brasília – UnB

E-mail: Rafael.fanuchy@gmail.com

Clesia Camilo Pereira

Doutora em Ciências Contábeis - Professora da Universidade de Brasília – UnB

E-mail: clesia@unb.br

José Antonio de França

Doutor em Ciências Contábeis e em Ciências Econômicas - Professor da Universidade de Brasília – UnB

E-mail: franca@itecon.com.br; franca@unb.br

Recebido em 21 de setembro de 2020

Aprovado em 29 de dezembro de 2020

RESUMO

Este artigo analisa os efeitos tributários na mudança do padrão contábil do Brasil para o padrão contábil IFRS, com base em uma amostra de 58 firmas listadas na B3, distribuídas em sete setores da economia brasileira, durante e após o Regime Tributário de Transição (RTT), dividido em dois períodos, de 2010 a 2014 e de 2015 a 2018. Com base em um modelo analítico determinístico, os resultados dos testes sinalizam que o RTT mitigou os efeitos tributários da mudança promovendo uma carga tributária efetiva, corrente e total, em média, inferior à carga tributária nominal para todos os setores da economia contemplados na amostra, garantindo a neutralidade tributária. Os resultados são robustos em sinalizar que a redução da carga tributária efetiva com relação à carga tributária nominal promoveu significativo benefício à gestão de caixa das firmas, sendo que o benefício do período pós-RTT, 2015 a 2018, foi maior do que o do período do RTT, 2010 a 2014.

Palavras-chave: Carga tributária nominal e efetiva. Regime Tributário de Transição. Mudança padrão contábil do Brasil para o padrão contábil IFRS. Efeitos tributários na mudança para o padrão IFRS.

ABSTRACT

This article analyzes the tax effects of changing the Brazilian accounting standard to the IFRS accounting standard, based on a sample of 58 firms listed on B3, distributed in seven sectors of the Brazilian economy, during and after the Transition Tax Regime (RTT), divided into two periods, from 2010 to 2014 and from

2015 to 2018. Based on a deterministic analytical model, the test results indicate that the RTT mitigated the tax effects of the change by promoting an effective, current and total tax burden, on average, lower than the nominal tax burden for all sectors of the economy included in the sample, ensuring tax neutrality. The results are robust in signaling that the reduction of the effective tax burden in relation to the nominal tax burden promoted a significant benefit to the cash management of firms, with the benefit of the post-RTT period, 2015 to 2018, being greater than that of the period from RTT, 2010 to 2014.

Keywords: Nominal and effective tax burden. Transition Tax Regime. Change of accounting standard in Brazil to IFRS accounting standard. Tax effects on the change to the IFRS standard.

1. INTRODUÇÃO

Este artigo analisa os efeitos tributários sobre o lucro das firmas, no Brasil, em consequência da mudança das regras de contabilidade do padrão doméstico para o padrão IFRS (International Financial Reporting Standards). A adoção do padrão IFRS atende à dinâmica dos mercados que, na economia global, promove o crescimento dos negócios multilaterais com alocação de investimentos transnacionais, para satisfazer às necessidades de comparabilidade e confiabilidade da informação.

O padrão contábil do Brasil substituído pelo padrão IFRS teve uma duração de mais três décadas com edição de um corpo normativo organizado e protagonizado pelo Sistema CFC/CRCs, uniformemente aplicado em todo o território brasileiro, tendo como líder o Conselho Federal de Contabilidade.

Uma premissa inicial da adoção do padrão IFRS é a neutralidade tributária que consiste em mitigar, na base fiscal do tributo direto sobre o lucro, os efeitos dos ajustes aos valores de ativos e passivos específicos promovidos pelas metodologias de valor presente, valor de mercado, valor de uso e custo atribuído. A neutralidade garante que a carga tributária efetiva, em decorrência da mudança do padrão contábil, não excede à carga tributária nominal.

A mudança do padrão contábil no Brasil ocorreu com o advento da Lei nº 11.638/2007 que promoveu alterações na lei societária vigente (Lei nº 6.404/76) envolvendo critérios de reconhecimento e mensuração distintos dos que até então eram praticados por orientação das normas contábeis domésticas.

As diferenças de critérios provocaram alterações na estrutura patrimonial das firmas e, por conseguinte, poderiam impactar a taxa efetiva de tributação (TET). Para mitigar os efeitos dessas

mudanças foi instituído o Regime Tributário de Transição (RTT), por meio da lei 11.941/08, que ao longo de sua vigência distribuiu a carga tributária por meio dos mecanismos de diferimento, a partir de 2008, sendo sua adoção opcional nos primeiros dois anos e obrigatória a partir do terceiro ano.

O RTT foi aplicado aos ajustes provocados pela adoção do padrão IFRS com a finalidade de segregar, das práticas contábeis, os efeitos tributários e contribuiu para reduzir a insegurança que havia de que, com a mudança, a carga tributária das firmas sofresse aumento. Com esse ajuste consolidaram-se as iniciativas de separação das práticas entre a contabilidade societária e a contabilidade tributária, iniciada em meados da década de 1970 quando foi criado o Livro de Apuração do Lucro Real (LALUR), por meio de do Decreto-Lei 1.598.

As mudanças provocadas pela adoção do padrão IFRS afetaram de forma diferente grandes, médias e pequenas firmas, em setores diferentes da economia. Firmas de setores que já tinha familiaridade com alguns dos critérios de avaliação introduzidos pelas mudanças, como por exemplo, firmas do setor financeiro, apresentaram alterações patrimoniais pouco significativas na adoção do custo atribuído, como mostram De França, Cunha e Cunha (2014). O custo atribuído foi o mecanismo introduzido na mudança para atualizar o valor de custo de itens não-monetários mantidos constantes desde a proibição da prática de correção monetária de balanços.

Os efeitos na carga tributária são avaliados ou pela mudança da alíquota do tributo ou pela mudança na base de cálculo do tributo. A mudança na alíquota é explícita e atinge igualmente todas as firmas, mas a mudança na base de cálculo é implícita porque é seletiva e somente firmas que praticam operações específicas são atingidas (De França, Silva Filho e Sandoval, 2019), e não as observadas nas informações das demonstrações financeiras divulgadas para usuário externo.

Inserido neste contexto o artigo traz como principal inquietação investigar os efeitos da mudança do padrão do contábil do Brasil, para o padrão contábil IFRS, na carga de tributo direto sobre o lucro, considerando as firmas listadas na B3, e a manutenção da neutralidade tributária.

Para satisfazer à inquietação da pesquisa elege-se como objetivo **(a)** obter os dados das demonstrações financeiras padronizadas das firmas listadas na B3 (Bovespa) a partir da obrigatoriedade do RTT; **(b)** analisar a carga tributária efetiva, corrente e total, das firmas na vigência do RTT; **(c)** analisar a carga tributária efetiva, corrente e total, das firmas depois do RTT;

(d) distribuir as firmas por setor da economia; e (e) avaliar o comportamento da carga tributária nominal com relação à carga tributária efetiva, por setor de economia.

As contribuições da pesquisa são relevantes para, *ex post*, mostrar como o RTT mitigou os efeitos dessas mudanças, formalizadas pelo reconhecimento e mensuração dos elementos patrimoniais, na carga tributária sobre o lucro das firmas, por setor da economia.

Para além desta seção introdutória o artigo está estruturado da seguinte forma: na seção (2) são analisadas as contribuições da literatura sobre a neutralidade da carga tributária na adoção do padrão contábil IFRS; na seção (3) são analisadas as contribuições sobre as diferenças entre carga tributária corrente e carga tributária total; a seção (4) descreve a metodologia sustentada em modelo determinístico; a seção (5) apresenta a análise dos resultados obtidos com aplicação dos dados ao modelo de pesquisa; na seção (6) é apresentada uma síntese dos principais achados da pesquisa e, por fim, as referências.

2. A NEUTRALIDADE TRIBUTÁRIA NA ADOÇÃO DO PADRÃO CONTÁBIL IFRS

O nível elevado da carga tributária no Brasil é um dos temas com frequência discutido por autoridades, assim como nos meios empresarial e político. Os ajustes de contas do ativo e do passivo do balanço das firmas, com efeitos no resultado, provocados pela adoção do padrão IFRS, elevou a preocupação dos investidores sobre a incerteza do tamanho da carga tributária, até o advento do ato legal que criou o RTT, como abordam Mello e Salloti (2013) e Haverals (2007).

No papel de arrecadador o Estado maximiza sua utilidade, como declara Pohlmann (2005, p.105), impondo ao contribuinte a obrigação de apurar e recolher o imposto. Como o sistema tributário brasileiro é homologatório, o contribuinte assume o risco de quantificar a base fiscal e declarar o valor do tributo devido, ficando à disposição da autoridade tributária por todo o prazo de decadência e prescrição para constituição e extinção do crédito tributário. Neste interim práticas em desacordo com a elisão tributária podem ser identificadas como abordado por Tang (2005); Magro, Degenhart e Klann (2017).

Para enfrentar essa realidade de garantir a neutralidade do tributo, com adoção do padrão IFRS, o Estado se modernizou com investimento em tecnologias, como por exemplo, o sistema público de escrituração contábil (SPED), para garantir agilidade e precisão das obrigações acessórias e reduzir assimetrias, como comentam Grecco, Grecco e Antunes (2014).

A neutralidade, então, regula o conflito de interesses em que o Estado não quer reduzir a arrecadação tributária e o contribuinte não deseja pagar mais do que já paga. Neste contexto a lei 12.973 de 2014 surge como o instrumento garantidor de que a informação contábil seja livre da intervenção do Estado, mas visa proteger o interesse da sociedade na cobrança justa do tributo, como argumenta Oliveira et al. (2015).

Os ajustes provocados pela adoção do padrão IFRS que mitigam os efeitos tributários por meio da neutralidade são os acréscimos advindos do ajuste a valor presente (AVP) e ajustes a valor justo (AVJ) de ativos e passivos financeiros, comentados por Santos (2014), assim como os ajustes da adoção do custo atribuído que, em parte, recupera as perdas inflacionárias decorrentes da extinção da metodologia de correção monetária de balanço praticada no Brasil por mais de duas décadas, como abordam De França, Cunha e Cunha (2014).

O RTT, como instrumento regulatório, sinalizou para as firmas que a carga tributária direta sobre o lucro, efetiva, não aumentaria em consequência da mudança do padrão contábil, porém este instrumento elevou o custo das firmas no controle do diferimento do tributo.

3. TAXA EFETIVA DE TRIBUTAÇÃO – TET

A TET é a alíquota que representa a carga efetiva do tributo direto sobre o lucro obtida pela razão entre o valor do tributo devido e sua base fiscal, como argumentam Magro; Degenhart; Klann (2017); Aguiar (2005); Rego (2003); Guimarães; Macedo; Cruz (2016). Ela é a medida de tributação que auxilia os diversos *stakeholders* de uma firma a identificar a despesa efetiva da organização no tocante ao montante de tributos sobre o lucro, permitindo uma comparação com a taxa nominal prevista na legislação fiscal (SHACKELFORD; SHEVLIN, 2001).

Este conceito ainda é segregado em TET corrente (TETc) e TET total (TETt) como argumentam Guimarães, Macedo e Cruz (2016). Para calcular a primeira taxa apenas o montante pago é dividido pela base fiscal (base de cálculo), enquanto que para calcular a segunda taxa, ao tributo pago é adicionado o valor postergado para outros exercícios fiscais na modalidade de imposto diferido.

Estudos conduzidos por Calvé, Labatut e Molina (2005) trazem evidências de que o comportamento da TET pode variar de acordo com o tamanho, lucratividade, estoque de capital fixo e local onde a firma esteja estabelecida, como por exemplo na cidade de Valência, Espanha,

em que firmas com rentabilidade mais elevada experimentam maior elevação da TET ao passo que firmas com maior endividamento e maior imobilização de capital apresentam TET menor.

Também em pesquisa conduzida no contexto da legislação tributária na Austrália, Richardson e Lanis (2007) apresentam resultado em que há significativa relação negativa entre o tamanho da firma e TET. Mas esse resultado diverge dos achados de Harris e Feeny (1999) que também estudaram o cenário australiano e não constataram relação estatisticamente relevante entre as variáveis. Por outro lado, os autores encontraram uma relação negativa entre TET e variáveis de alavancagem e maior grau de imobilização, corroborando Calvé, Labatut e Molina (2005).

Ao analisar firmas americanas, Stickey e McGee (1982) não obtiveram resultados estatisticamente relevantes na relação entre tamanho das firmas e a TET divergindo de outras pesquisas, mas encontraram relação negativa entre a TET e alavancagem para firmas com maior proporção de capital de terceiros.

Além das variáveis de tamanho, imobilização, alavancagem e retorno sobre o ativo, Gupta & Newberry (1997) estudaram os efeitos da reforma tributária estadunidense *Tax Reform Act of 1986 (TRA 1986)*. Em uma análise antes da reforma, a relação TET e tamanho mostrou-se estatisticamente irrelevante, tornando-se negativa pós alteração na legislação.

Considerando apenas a variável tamanho da firma, destaca-se o estudo de Zimmerman (1983) que, ao utilizar a *proxie* da razão entre a despesa corrente com impostos e o fluxo de caixa para mensurar o tamanho das companhias estadunidenses, chegou ao resultado de que há uma relação positiva entre tamanho e TET, corroborado por Rego (2003).

As divergências encontradas em análises de uma mesma variável com a TET podem ser decorrentes das diferentes formas de abordagem ou das *proxies* usadas para fazer a análise. Nicodème (2007), ao medir o tamanho de empresas européias pelo ativo total, concluiu uma associação estatisticamente positiva com a TET. Sendo que quando a análise considerou o tamanho pelo número de funcionários, essa relação mostrou-se negativa.

Uma possível explicação para uma relação negativa da TET e tamanho pode ser o poder político da firma em exercer influência sobre autoridades e membros da burocracia do Estado. Por outro lado, firmas com esse poder podem estar mais expostas a uma maior quantidade de normas governamentais e tributação, como abordam Santos, Cavalcante e Rodrigues (2013).

No cenário brasileiro, destaca-se a pesquisa de Moraes (2013) que analisou os impactos das IFRS nos resultados contábil e fiscal de firmas optantes pelo lucro real no período de 2008 a 2011. Concluíram que houve aumento do distanciamento entre os lucros contábeis e fiscal sendo, em geral, os lucros fiscais menores que os contábeis.

Alterações na carga tributária podem ocorrer por dois motivos. Um desses motivos é a alteração na alíquota do tributo e outro é alteração na base de cálculo. De França, Silva Filho e Sandoval (2019) analisaram a carga tributária das firmas no Brasil pela vertente da base de cálculo do tributo. Em suas conclusões declaram que a carga tributária direta, efetiva, sobre o lucro das firmas no Brasil é menor do que a carga tributária nominal.

4.METODOLOGIA

O modelo utilizado na pesquisa é determinístico, formado por equações específicas, para mensurar o efeito da taxa efetiva de tributação, utilizando o valor do tributo direto corrente (TDc) e a base fiscal do tributo (BFT) ou base de cálculo, assim como o valor total do tributo incluindo o tributo postergado (TP) diferido para períodos fiscais subsequentes.

A BFT, como base de cálculo do tributo, é o lucro contábil ajustado pelos efeitos fiscais oriundos de adições e exclusões permanentes e temporárias que determinam o lucro tributável. Porém, como não são observados os valores dos ajustes fiscais ao lucro contábil, neste artigo, presume-se que a BFT é igual ao lucro contábil, sem que esta presunção limite o alcance da pesquisa, pois a neutralidade tributária é medida considerando o lucro contábil sem ajustes.

a) Taxa efetiva de tributação corrente (TETc)

A TETc mede a relação entre o TDc devido no exercício fiscal da apuração e a BFT. O *quantum* dessa taxa sinaliza que a carga tributária efetiva é neutra se ele for menor do que a alíquota nominal. Caso contrário, não há garantia da premissa de neutralidade. A alíquota nominal no Brasil é de 34%.

$$TETc = \frac{TDc}{BFT} ; TDc, BFT > 0 \quad (1)$$

Logo, a premissa de neutralidade é assim demonstrada.

$$TET_c = \begin{cases} > 0,34, & \text{não há garantia de neutralidade tributária.} \\ \leq 0,34, & \text{a premissa de neutralidade tributária é garantida.} \end{cases}$$

b) Taxa efetiva de tributação total (TET_t)

A TET_t é calculada considerando os ajustes da avaliação patrimonial (AAP) e da tributação postergada (TP) ou diferida, ao denominador e ao numerador, respectivamente. Este quociente exhibe o total da carga tributária, corrente e futura da firma, porque contempla o TDc e o TP.

$$TET_t = \frac{(TDc + TP)}{(BFT + AAP)}; (TDc + TP), (BFT + AVP) > 0 \quad (2)$$

Aplica-se à TET_t a mesma premissa de neutralidade tributária atribuída à TET_c.

c) Teste de diferença entre as médias das TET por setores da economia

O teste da diferença entre as médias é aplicável à TET_c e à TET_t durante e depois do RTT. Para cada TET são consideradas duas amostras, sendo uma com dados das demonstrações financeiras padronizada durante a vigência do RTT e outra depois da vigência do RTT.

$$t = \frac{x - \mu}{(\sigma \div \sqrt{n})}$$

Então, se $t = \begin{cases} \text{entre os valores críticos, as médias não são desiguais.} \\ \text{fora do intervalo dos valores críticos, as médias não iguais} \end{cases}$

x é a média da TET de cada setor da economia; μ é média das TET de todos os setores da amostra; n é o total da firma; σ é desvio padrão do total da amostra.

Este modelo será rodado utilizando o pacote estatístico SPSS sugerido pela literatura para este tipo de inferência. A variável de comparação é a estatística t pareada para sinalizar a diferença entre as médias dos setores.

5. ANÁLISE DE RESULTADOS

Os resultados apresentados, obtidos com a aplicação das equações especificadas na seção (4) precedente, com estratificação da amostra das 58 firmas em sete setores da economia, encontram-se demonstrados nas Tabela 1 a 3 desta seção. A tributação direta, nominal, do lucro

das firmas no Brasil inclui o imposto de renda das pessoas jurídicas e a contribuição social sobre o lucro líquido, totalizando 34% do lucro tributável. Os dados das demonstrações financeiras padronizadas das firmas foram recuperados do repositório da Economática.

Inicialmente as 58 firmas estavam estratificadas em 9 setores da economia (Tabela A1). Em função de os setores de Petróleo, gás e biocombustível e de tecnologia da informação estarem representados por somente uma firma cada, o setor de petróleo gás e biocombustível foi incorporado ao setor de materiais básicos e o setor de tecnologia da informação foi incorporado ao setor de comunicações. Com estas duas alterações processadas, a amostra ficou reduzida a 7 setores.

5.1 Análise da carga tributária efetiva corrente

As médias de taxa efetiva de tributação corrente, calculadas pelo coeficiente entre o tributo direto corrente e base fiscal tributária, calculadas com base na Eq. (1), estão distribuídas na Tabela 1 seguinte. A distribuição das TETc apresenta significativas diferenças entre os setores, porém todos abaixo da alíquota nominal de 34%, representando um ganho relevante na gestão de caixa das firmas e sinalizando a neutralidade tributária.

Na comparação entre os períodos durante o RTT e após o RTT, 2010 a 2014 e 2015 a 2018, respectivamente, as médias revelam que no período pós RTT, o ganho na gestão de caixa foi superior ao ganho do período de vigência do RTT em mais de 2%, sinalizando que o impacto da adoção do padrão IFRS no Brasil foi positivo na gestão de caixa das firmas, porque em todos os setores a alíquota efetiva de tributação é menor do a alíquota nominal de 34%.

Dos sete setores demonstrados, o setor de materiais básicos, petróleo, gás e biocombustíveis (MBP) é o que apresenta menor carga tributária corrente. O setor de saúde (S) é o mais tributado. Os demais setores orbitam em torno da média. Mas a interpretação desta carga tributária setorial deve considerar que a alíquota nominal de tributação para as firmas é uniforme em 34% do lucro contábil ajustado pelas adições e exclusões ou BFT. Estas diferenças entre taxa efetiva de tributação e a alíquota nominal é explicada somente por esses ajustes e não pela redução da alíquota nominal.

Em termos comparativos, entre os períodos de vigência e pós vigência do RTT, a alíquota média setorial no período pós-vigência é menor em mais de 2% do que no período de vigência.

Este conjunto de evidências corrobora a premissa de neutralidade tributária porque a carga tributária efetiva, em ambos os períodos, manteve-se abaixo da carga tributária nominal.

Tabela 1: Média das TETc em % antes e depois do RTT por setores da economia sem o efeito do ajuste de avaliação patrimonial

Setor da economia	TETc 2010 a 2014	TETc 2015 a 2018	Nr Firmas
BI	17,97	19,64	11
CC	16,09	15,08	11
CNC	17,92	6,51	4
MBP	6,15	2,82	5
S	23,22	23,88	4
TIC	12,44	6,58	3
UP	14,83	12,47	20
Média setorial	15,63	13,47	

Fonte: os autores

BI=Bens Industriais; CC=Consumo Cíclico; CNC= Consumo não Cíclico; MBP=Materiais Básicos, Petróleo, Gás e Biocombustível; S= Saúde; TIC= Tecnologia da Informação e Comunicações; UP= Utilidade Pública.

5.2 Análise da carga tributária efetiva total

A Tabela 2 seguinte apresenta os resultados da TETt produzidos com base na Eq. (2), que inclui o valor dos ajustes de avaliação patrimonial (AAP) e da tributação postergada (TP) ou diferida. Estes resultados exibem ganhos significativamente maiores do que quando se considera somente o tributo direto corrente, comparativamente à alíquota nominal de 34%.

Os resultados são robustos para sinalizar que a introdução do RTT para mitigar os efeitos tributários da adoção do padrão IFRS foi decisivo para a gestão de caixa das firmas no Brasil, pela redução da carga tributária efetiva comparativamente à carga tributária nominal.

Em média, o impacto na carga tributária efetiva, com a inclusão da AAP e do TP, sugere que as firmas tinham ativos subavaliados porque a distância entre a alíquota efetiva e a alíquota nominal aumentou e, conseqüentemente, também aumentou o benefício da redução tributária que sugere melhoria na gestão de caixa das firmas.

Essa distância entre a alíquota nominal e a alíquota efetiva já era esperada considerando que o processo de correção monetária de balanço, que refletia os efeitos inflacionários nos ativos e passivos não-monetários, e conseqüentemente no tributo, foi proibido desde meados da década de 1990 e como a economia do Brasil continuou sofrendo com os efeitos da inflação, a mudança

do padrão contábil permitiu que os valores dos ativos não-monetários fosse atualizados por meio do custo atribuído, gerando significativo AAP.

A carga tributária efetiva total, em todos os setores da economia contemplados na pesquisa, é menor do que a carga tributária nominal, assim como também foi a carga tributária corrente. Mas esta redução da carga tributária efetiva total é maior do que a redução da carga tributária efetiva corrente. Novamente, os fatores que concorrem para esta redução são exclusivamente os ajustes fiscais feitos ao lucro apurado pela contabilidade, já que a carga tributária nominal permanece constante em 34%. Estas evidências corroboram o que já foi verificado na análise precedente em que a premissa de neutralidade tributária na adoção do padrão IFRS no Brasil foi mantida porque a carga tributária efetiva manteve-se abaixo da carga tributária nominal.

Tabela 2: Média das TETt em % antes e depois do RTT por setores da economia como o efeito do ajuste da avaliação patrimonial (AAP) e da tributação postergada (TP)

Setor	TETt 2010 a 2014	TETt 2015 a 2018	Nr Firmas
BI	12,17	14,47	11
CC	12,85	12,65	11
CNC	17,56	6,39	4
MBP	6,32	3,04	5
S	15,79	17,04	4
TIC	8,37	6,57	3
UP	12,55	7,94	20
Média setorial	12,62	10,09	

Fonte: os autores

BI=Bens Industriais; CC=Consumo Cíclico; CNC= Consumo não Cíclico; MBP=Materiais Básicos, Petróleo, Gás e Biocombustível; S= Saúde; TIC= Tecnologia da Informação e Comunicações; UP= Utilidade Pública.

5.3 Análise da diferença entre médias da carga tributária

A Tabela 3 exhibe os resultados do teste de diferença entre as médias da TETc durante e depois do RTT e entre as médias da TETt também durante e depois do RTT, conforme especificado pela Eq. (3).

Os graus de liberdade (gl) consideram a quantidade de firmas por setor nas duas amostras em cada TET, cuja estatística crítica bicaudal (t_c) é parametrizada em 2,009. Assim para cada setor da economia a premissa do modelo é que as médias não são iguais para *t-teste* fora do intervalo do parâmetro crítico ($t_c \pm 2,009$).

Os resultados das *estatísticas-teste* dos setores da economia em *TETc* estão no intervalo da estatística crítica (t_c), logo a inferência é de que as médias não são desiguais. Para os mesmos setores da economia em *TETt* somente o consumo não cíclico (CNC) excede o limite superior da estatística crítica sinalizando que as médias desse setor não são iguais. Nos demais setores a inferência sugere que as médias não são desiguais.

Com estas sinalizações, ainda que nominalmente as médias dos setores da economia tenham *quanta* diferentes, estatisticamente elas não o são, e isto sugere que no todo, o RTT garantiu a neutralidade tributária das firmas no Brasil, na mudança para o padrão IFRS.

Tabela 3: Diferenças entre médias das *TETc* e *TETt* na vigência e depois do RTT

Setores	<i>TETc</i>	gl	<i>TETt</i>
BI	-1,031	10	-0,126
CC	0,416	10	0,315
CNC	1,878	3	2,299
MBP	0,956	2	0,733
S	1,016	3	-0,822
TIC	0,826	2	-0,984
UP	0,416	19	-0,772

Fonte: os autores

BI=Bens Industriais; CC=Consumo Cíclico; CNC= Consumo não Cíclico; MBP=Materiais Básicos, Petróleo, Gás e Biocombustível; S= Saúde; TIC= Tecnologia da Informação e Comunicações; UP= Utilidade Pública.

5.4 Síntese da análise dos resultados

As respostas dos testes aplicados aos dados da pesquisa trazem robustas evidências de que a mudança do padrão contábil do Brasil para o padrão IFRS manteve a premissa de neutralidade tributária porque a carga tributária efetiva foi menor do que a carga tributária nominal. Esta neutralidade foi garantida pelo RTT que autorizou as firmas a promover ajustes fiscais ao lucro apurado pela contabilidade para mensuração da BFT, de modo que não houvesse aumento da carga tributária.

Estes resultados estão demonstrados nas análises da carga tributária efetiva corrente e total onde se observa que, a maioria dos setores na carga tributária efetiva corrente apresenta *quantum* inferior à metade da carga tributária nominal, enquanto na carga tributária efetiva total, o *quantum* de todos os setores é menor do que metade da carga tributária nominal.

6. CONCLUSÕES

O artigo analisou os efeitos da mudança do padrão contábil do Brasil para o padrão contábil IFRS com respeito à neutralidade da carga tributária direta sobre o lucro das firmas listadas na B3. A análise considerou dados das demonstrações financeiras padronizadas de 58 firmas que atenderam os requisitos de completude da amostra, distribuídas em sete setores da economia, em dois períodos: 2010 a 2014 e 2015 a 2018. De 2010 a 2014 os dados se referem ao período de vigência obrigatória do RTT e de 2015 a 2018 os dados são do período pós-RTT.

Os resultados sinalizam que a carga tributária efetiva das firmas listadas na B3, em média, é menor do que a carga tributária nominal, em todos os sete setores da economia contemplados na amostra. Estes resultados são robustos para sinalizar que a mudança do padrão contábil do Brasil para o padrão contábil IFRS não aumentou a carga tributária e sim, ao contrário, protegeu o caixa das firmas por manter a premissa da neutralidade tributária.

O modelo utilizado para medir o impacto da carga tributária também avaliou se as médias das taxas efetivas durante e depois da vigência do RTT eram diferentes. Os resultados do teste corroboram que as médias não são diferentes, com exceção do setor de consumo não ciclo que apresentou estatística-teste fora do intervalo da estatística crítica.

A mudança para o padrão IFRS encerrou uma história de evolução do padrão contábil brasileiro de mais de três décadas em que o Conselho Federal de Contabilidade protagonizou a edição de normas de contabilidade. Porém, nesse período a lei tributária determinava regras de contabilidade o que não deve ocorrer com o padrão IFRS.

Finalmente, os resultados dos testes permitem concluir que, em média, a taxa efetiva de tributação, corrente e total, no período pós RTT é menor do que durante o RTT e que a mudança para o padrão IFRS manteve a premissa de neutralidade tributária. Contudo, é necessário considerar que os resultados apresentados não contemplam as firmas do setor financeiro, bem como os ajustes fiscais ao lucro contábil por indisponibilidade de informação, mas esta lacuna não compromete os resultados da pesquisa, ainda que estudos subsequentes contemplem os ajustes fiscais ao lucro contábil.

REFERÊNCIAS

- AGUIAR, Luciana Ibiapina Lira. (2015). A Governança Corporativa Tributária como Requisito da Atividade Empresarial. Dissertação (mestrado) - Escola de Direito de São Paulo da Fundação Getulio Vargas.
- BRASIL. (2007). Lei 11.638 – Mudança das regras de contabilidade.
- BRASIL. (2009). Lei 11.942 – Regime Tributário de Transição - RTT
- CALVÉ PÉREZ, J. I.; LABATUT SERER, G.; MOLINA LLOPIS, R. (2005). Variables económico-financieras que inciden sobre la presión fiscal soportada por las empresas de reducida dimensión: Efectos de la Reforma Fiscal de 15 en las empresas de la Comunidad Valenciana. *Revista Española de Financiación y Contabilidad*, v. 34, n. 127, p. 875-897, 2005.
- De França, José Antonio; Cunha, George Henrique de Moura; Cunha, Daniel Pereira. (2014). Adoption Of IFRS Standards In Brazil: Impact Of Deemed Cost On Companies' Indebtedness Level (IL) And Return On Assets (ROA). *Journal of Education and Research in Accounting*. V.8, n. 2, art. 4, pp-178-191.
- De França, José Antonio; Silva Filho, Osvaldo Cândido e Sandoval, Wilfredo Sosa. (2019). Marginal Effect of Direct Tax on Profits: A Study on the Taxation of the Finance Industry in Brazil. *International Journal of Economics and Finance*; Vol. 11, No. 3. doi:10.5539/ijef.v11n3p1.
- GRECCO, G.; GRECCO, M.; ANTUNES. (2014). Risco fiscal sob responsabilidade das organizações contábeis brasileiras: uma proposta para mitigação. Dissertação (Mestrado em Controladoria Empresarial) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo.
- GUIMARÃES, G. O. M.; MACEDO, M. A. S.; CRUZ, C. F. (2016). Análise da alíquota efetiva de tributos sobre o lucro no Brasil: Um estudo com foco na TETt e na TETc. *End. Ref. Cont.*, v. 35, n. 1, p. 1-16.
- GUPTA, S.; NEWBERRY, K. (1997). Determinants of the variability in corporate effective tax rates: Evidence from longitudinal data. *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 16, n. 1, p. 1-34.
- HARRIS, Mark N.; FEENY, Simon. (1999). The determinants of corporate effective tax rates: evidence from australia. Melbourne Institute Working paper n. 21/99.
- HAVERALS, HAVERALS, Jacqueline. (2007). IAS/IFRS in Belgium: quantitative analysis of the impact n the tax burden of companies. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*. v. 16, p. 69-89.
- MAGRO, B. B. D; DEGENHART, L.; KLANN, R. C. (2016). Taxa de imposto efetiva incidente sobre a renda e o gerenciamento tributário com a adoção das normas *full* IFRS. *RIC - Revista de Informação Contábil* - ISSN 1982-3967 - Vol. 10, no1, p. 29-43.
- MELLO, Helio Rieger de; SALOTTI, Bruno Meirelles. (2013). Efeitos do regime tributário de transição na carga tributária das companhias brasileiras. H. R. Mello; B .M. Salotti / *Rev. Cont Org* 19, 3-15.
- MORAES, M. V. M. (2013). O Impacto das Normas Internacionais de Contabilidade (IFRS) nos Resultados Contábil e Fiscal das Pessoas Jurídicas no Brasil: Evidências Empíricas a Partir do Regime Tributário de Transição (RTT). Dissertação (mestrado) PPGCC- UFRJ, 2013. Disponível em: <<http://www.ppgcc.ufrj.br/index.php/dissertacoes/14publicacoes/dissertacoes/29dissertacoes-2013>>. Acesso em: 26/05/2019.

- NICODÈME, Gaetan. (2007). Do large companies have lower effective corporate tax rates? A European Survey. Working paper no 07/001, Solvay Business School, Research Institute in Management Science.
- OLIVEIRA, L. M.; CHIEREGATO, R.; JUNIOR, J. H. P; GOMES, M. B. G. (2015). Manual de Contabilidade Tributária: textos e testes com as respostas. 14^a. Ed. Atualizada pelas leis nº 12.973/14, 11.941/09 e 11.638/07. São Paulo: Atlas.
- POHLMANN, M. C. (2005). Contribuição ao estudo da classificação interdisciplinar da pesquisa tributária e do impacto da tributação na estrutura de capital das empresas no Brasil. Tese (Doutorado em Contabilidade e Controladoria) - Faculdade de Economia, Administração e Contabilidade, Universidade de São Paulo, São Paulo.
- REGO, S. O. (2003). Tax-Avoidance Activities of U.S. Multinational Corporations. *Contemporary Accounting Research*, 20(4) : 805-833.
- RICHARDSON, G.; LANIS, R. (2007). Determinants of the variability in corporate effective tax rates and tax reform: Evidence from Australia. *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 26, n. 6, p. 689-704.
- SANTOS, M. A. C.; CAVALCANTE, P. R. N; RODRIGUES, R. N. (2013). Tamanho da firma e outros determinantes da tributação efetiva sobre o lucro no brasil, *Advances in Scientific and Applied Accounting-ASAA*. São Paulo, v.6, n.2, p. 179-210.
- SHACKELFORD, D. A.; SHEVLIN, T. (2001). Empirical tax research in accounting. *Journal of Accounting and Economics*, Rochester, v. 31, p. 321-387.
- STICKNEY, C. P.; MCGEE, V. E. (1982). Effective corporate tax rates the effect of size, capital intensity, leverage and other factors. *Journal of Accounting and Public Policy*, v. 1, n. 2, p. 125-152.
- TANG, Tanya Y.H. (2005). Book-Tax differences, a function of accounting-tax misalignment, earnings management and tax management - empirical evidence from China. SSRN 19/11/2005. Disponível em: <http://papers.ssrn.com/sol3/papers.cfm?abstract_id=872389>. Acesso em: 04/05/2019.
- ZIMMERMAN, J. L. (1983). Taxes and firm size. *Journal of Accounting and Economics*, v. 5, p. 119-149.

APÊNDICE A: Firms e Setores da Economia

Tabela A1: Firms distribuídas por setores da economia

Ord	Firma	Setor da economia	Ord	Firma	Setor da economia
1	All Norte	Bens industriais	30	Unipar	Materiais básicos
2	CCR SA	Bens industriais	31	Ultrapar	Petróleo, gás e biocombustíveis
3	Conc Rio Ter	Bens industriais	32	Baumer	Saúde
4	Fras-Le	Bens industriais	33	Dimed	Saúde
5	Marcopolo	Bens industriais	34	Odontoprev	Saúde
6	Metisa	Bens industriais	35	RaiaDrogasil	Saúde
7	Minasmaquinas	Bens industriais	36	Totvs	Tecnologia da informação
8	Mrs Logist	Bens industriais	37	Telef Brasil	Telecomunicações
9	Schulz	Bens industriais	38	Tim Part S/A	Telecomunicações
10	Valid	Bens industriais	39	AES Tiete E	Utilidade pública
11	Weg	Bens industriais	40	Ceg	Utilidade pública
12	Alpargatas	Consumo cíclico	41	Celpe	Utilidade pública
13	Bic Monark	Consumo cíclico	42	Cemar	Utilidade pública
14	Dohler	Consumo cíclico	43	Cemig	Utilidade pública
15	Grazziotin	Consumo cíclico	44	Coelba	Utilidade pública
16	Grendene	Consumo cíclico	45	Coelce	Utilidade pública
17	Guararapes	Consumo cíclico	46	Comgas	Utilidade pública
18	Localiza	Consumo cíclico	47	Copel	Utilidade pública
19	Lojas Americ	Consumo cíclico	48	Cosern	Utilidade pública
20	Lojas Renner	Consumo cíclico	49	CPFL Energia	Utilidade pública
21	Nadir Figuei	Consumo cíclico	50	Elektro	Utilidade pública
22	Whirlpool	Consumo cíclico	51	Energias BR	Utilidade pública
23	Ambev S/A	Consumo não cíclico	52	Engie Brasil	Utilidade pública
24	Josapar	Consumo não cíclico	53	Equatorial	Utilidade pública
25	M.Diasbranco	Consumo não cíclico	54	Ger Paranap	Utilidade pública
26	Natura	Consumo não cíclico	55	Neoenergia	Utilidade pública
27	Eucatex	Materiais básicos	56	Sabesp	Utilidade pública
28	Ferbasa	Materiais básicos	57	Sanepar	Utilidade pública
29	Panatlantica	Materiais básicos	58	Uptick	Utilidade pública